ESTADO DE GOIAS

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 168 de 23 de novembro de 1972.

"ESTIMA A RECEITA E LIMITA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, para o exercício financeiro de 1973".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º:- O Orçamento do Município de Luziânia, para o exercício financeiro de 1973, ESTIMA A RECEITA E LIMITA A DESPESA em / / Cr$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º: - A receita será realizada com o produto do que for arrecadado, sob as seguintes categorias e títulos:

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária.....	Cr$ 635.000,00	
2. Receita Patrimonial.....	Cr$ 21.000,00	
3. Transferências Correntes...	Cr$ 783.000,00	
4. Receitas Diversas.....	Cr$ 132.000,00	Cr$ 1.571.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos.....	Cr$ 100.000,00	
Alienação de Bens Mov. e Im.	Cr$ 150.000,00	
Transferências de Capital....	Cr$ 579.000,00	Cr$ 829.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		Cr$ 2.400.000,00

Art. 3º:- A despesa, discriminada em anexos, será distribuida pelos seguintes programas:

01.	Administração	Cr$ 642.700,00
02.	Agro-Pecuária.....	Cr$ 27.000,00
03.	Defesa e Segurança.....	Cr$ 123.000,00
04.	Educação e Cultura.....	Cr$ 286.800,00
05.	Saúde e Saneamento.....	Cr$ 157.500,00
06.	Serviços Urbanos.....	Cr$ 663.000,00
07.	Transportes.....	Cr$ 500.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cr$ 2.400.000,00

Art. 4º: - Fica o Poder Executivo autorizado a, no decorrer do exercício, a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada na forma dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nr. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até 20% (vinte por cento) do montante da despesa limitada, para reforço de caixa;

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL

III - Alterar, por decreto executivo, os programas, sub-programas, os projetos as atividades e suas especificações e importância, respeitados os totais de cada unidade administrativa;

IV - Baixar tabela interpretativa dos elementos de que compõe a despesa orçamentária.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de um mil novecentos e setenta e três (1973).

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos vinte e três (23) de novembro de 1972.

Antônio do Espírito Santo Reis - Presidente.

Osman de Araújo Roriz - 1º Secretário.

Jehovah Gomes Carneiro - 2º Secr. substº.